

Município de
SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

CONTRATO Nº. 01/2021

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01.2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

CIDADE/UF: SÃO JORGE D'OESTE/PR

CONTRATADA: EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.

OBJETO: FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ENSINO.

VALOR: R\$ 399.687,92 (trezentos e noventa e nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos).

QUANTIDADE TOTAL DE ALUNOS: 892

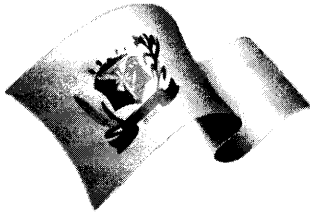
Aos **dezenove dias do mês janeiro de 2021**, de um lado, a **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Iguaçu, 281, centro, na Cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 76.995.381/0001-03, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **LEILA DA ROCHA**, portador da Carteira de Identidade nº 4.420.068-6 – SSP/ e inscrita no CPF sob nº 619.981.099-68, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Senador Accioly Filho, 431, Cidade Industrial, em Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 79.719.613/0001-33, Inscrição Estadual nº 1011473551, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Lucas Raduy Guimarães**, portador da Carteira de Identidade nº 3.666.258-1 SSP-PR e inscrito no CPF nº 875.483.489-91, adiante simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de Fornecimento de Sistema de Ensino, devidamente autorizado pelo **Processo de Inexigibilidade nº 01/2021**, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

I - DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª – Este Contrato tem como objeto o **fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil**, do qual a **CONTRATADA** é detentora exclusiva, em todo território nacional, dos direitos de publicação, comercialização e distribuição.

§ 1º Integram este instrumento os atos praticados no processo de contratação direta, em especial, o descritivo do Sistema de Ensino Aprende Brasil, a Proposta Comercial, os Pareceres Pedagógicos e Jurídicos e a Publicação da Ratificação da Inexigibilidade.

§ 2º Considerando a natureza do objeto deste Contrato e a necessidade de sua constante atualização, a **CONTRATADA** poderá alterar, aprimorando a forma e o conteúdo, os



Município de **SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

produtos disponibilizados, desde que não haja modificação substancial das suas especificações.

II - DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA 2ª – O regime de execução do presente Contrato será mediante o fornecimento de livros didáticos impressos, integrados à plataforma virtual de aprendizagem, com o correspondente assessoramento pedagógico aos docentes e equipes técnico-pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, bem como por meio da disponibilização de ferramentas de avaliação e acompanhamento da gestão educacional municipal.

§ 1º A CONTRATADA assessorará as escolas quanto à utilização adequada dos recursos pedagógicos e ferramentas que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil.

§ 2º A quantidade estimada de livros didáticos a serem entregues para os alunos no ano de 2021, por etapa de ensino e ano escolar, é a seguinte:

ETAPA DE ENSINO	ANO ESCOLAR	QUANTIDADE BIMESTRAL	QUANTIDADE ANUAL
Educação Infantil	G1*		
	G2*		
	G3**		
	G4	123	492
	G5	134	536
Ensino Fundamental (Anos Iniciais)	1º Ano	158	632
	2º Ano	135	540
	3º Ano	134	536
	4º Ano	66	264
	5º Ano	142	568
Ensino Fundamental (Anos Finais)	6º Ano		
	7º Ano		
	8º Ano		
	9º Ano		
Letrix*			
TOTAL		892	3568

* Material anual

** Material semestral.



Município de
SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

III - DO FORNECIMENTO

CLÁUSULA 3ª - Em decorrência da estimativa prevista na cláusula anterior, a CONTRATANTE deverá confirmar a quantidade dos Livros Didáticos, por bimestre, semestre ou anualmente, observando, na hipótese de o pedido ser bimestral, os períodos de comercialização abaixo descritos:

BIMESTR E	PERÍODO DE COMERCIALIZAÇÃO
1º Bimestre	09/11/2020 a 19/03/2021
2º Bimestre	01/03/2021 a 07/05/2021
3º Bimestre	10/05/2021 a 23/07/2021
4º Bimestre	09/08/2021 a 08/10/2021

§ 1º Pedidos feitos fora do período de comercialização somente serão atendidos se a CONTRATADA tiver disponibilidade de estoque.

§ 2º No caso de haver transferências ou novas matrículas de alunos, esse número poderá ser aumentado ou diminuído, devendo as partes celebrar termo aditivo contratual para eventuais acréscimos e supressões, observado o previsto no art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

§ 3º Na hipótese de aumento da quantidade de livros, prevista no §2º da Cláusula Segunda, a CONTRATANTE deverá emitir NOTA DE EMPENHO referente à despesa complementar, no exercício fiscal correspondente ao pedido de fornecimento.

§ 4º Os pedidos dos Livros Didáticos Integrados poderão ser feitos por *e-mail*, os quais devem ser anexados ao processo administrativo de contratação.

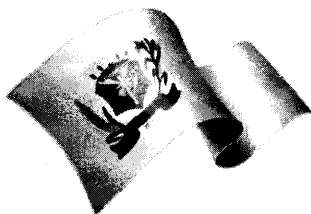
III - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

CLÁUSULA 4ª - O fornecimento dos materiais deverá ocorrer em até 25 (vinte e cinco) dias úteis, contados a partir do **recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento**, devidamente assinados, e, nos termos da cláusula terceira, bem como mediante aprovação expressa, pela CONTRATANTE, da capa e contra capa dos Livros Didáticos.

§ 1º As despesas de transporte e seguro de carga correrão por conta da CONTRATADA.

§ 2º Os materiais deverão ser entregues nas unidades escolares urbanas, indicadas pela CONTRATANTE.

fl *o*



Município de **SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

§ 3º No caso de unidades escolares rurais, os materiais deverão ser entregues diretamente na Secretaria de Educação do Município, que encaminhará às escolas rurais.

IV- DA ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA 5ª - Ao receber itens que integram o objeto da contratação, a CONTRATANTE deverá conferi-los, firmando documento de recebimento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e entregando uma via formalmente à CONTRATADA.

§ 1º Se porventura houver irregularidades, a CONTRATANTE as acusará por escrito, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, e a CONTRATADA substituirá o material, no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias úteis, sem ônus para a CONTRATANTE.

§ 2º Caso a CONTRATANTE não entregue formalmente à CONTRATADA o documento referente ao recebimento, ou, ainda, não acuse irregularidades no fornecimento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os itens entregues serão considerados como recebidos.

V - DO PREÇO

CLÁUSULA 6ª – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário, por volume dos Livros Didáticos, conforme tabela abaixo:

ETAPA DE ENSINO	ANO ESCOLAR	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR ANUAL DA COLEÇÃO (R\$)
Educação Infantil	G1	R\$ 353,29	R\$ 353,29
	G2	R\$ 353,29	R\$ 353,29
	G3	R\$ 212,28	R\$ 424,56
	G4	R\$ 106,14	R\$ 424,56
	G5	R\$ 106,14	R\$ 424,56
Ensino Fundamental (Anos Iniciais)	1º Ano	R\$ 114,40	R\$ 457,60
	2º Ano	R\$ 114,40	R\$ 457,60
	3º Ano	R\$ 114,40	R\$ 457,60
	4º Ano	R\$ 114,40	R\$ 457,60
	5º Ano	R\$ 114,40	R\$ 457,60
Ensino Fundamental	6º Ano	R\$ 124,80	R\$ 499,20
	7º Ano	R\$ 124,80	R\$ 499,20
	8º Ano	R\$ 124,80	R\$ 499,20

8
M



Município de **SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

(Anos Finais)	9º Ano	R\$ 124,80	R\$ 499,20
Letrix		R\$ 127,75	

§ 1º O valor total estimado do presente Contrato é de **R\$ 399.687,92 (trezentos e noventa e nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos)**.

§ 2º Os pagamentos deverão ser efetuados pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da nota fiscal de faturamento relativa a cada pedido/entrega.

VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 7ª – As despesas decorrentes desta contratação serão efetuadas à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, estabelecidas para o **exercício fiscal de 2021**:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1720	10.001.12.361.0013.2038	0	3.3.90.30.14.00	Do Exercício

VII - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

CLÁUSULA 8ª – Além das obrigações assumidas no presente Contrato, caberá também à CONTRATADA:

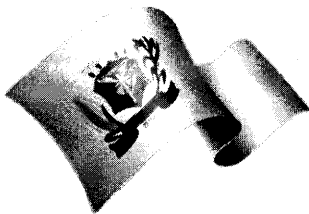
(a) fornecer o objeto do presente Contrato, de acordo com a Proposta Comercial apresentada no procedimento de contratação direta, os quais, como todos os documentos apresentados, passam a fazer parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição;

(b) manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento;

(c) fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da CONTRATANTE, informações adicionais que se fizerem necessárias acerca dos materiais didáticos, plataforma virtual de aprendizagem, cursos, atendimentos pedagógicos e ferramentas de avaliação e acompanhamento da gestão educacional;

(d) responsabilizar-se pela criação, elaboração, confecção, ilustração e impressão da capa e contracapa dos Livros Didáticos;

[Handwritten signature]



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

(e) apresentar análises dos dados, com resultados que possibilitem o acompanhamento da evolução dos indicadores educacionais analisados.

VIII - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 9ª - Além das obrigações assumidas no presente Contrato, caberá também à CONTRATANTE:

(a) efetuar o pagamento correspondente ao objeto em conformidade com a Cláusula Sexta;

(b) atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto, após a verificação de todos os itens objeto do ajuste, em conformidade com o art. 73, inc. II, da Lei nº 8.666/93, devendo disponibilizar à CONTRATADA uma via original, devidamente assinada, de cada termo de recebimento lavrado;

(c) responsabilizar-se pela seleção e escolha das imagens, textos, fotos, ilustrações, desenhos, *slogans* e criações, bem como pela regularização de seus créditos e direitos de autoria junto aos respectivos autores, para fins de criação, elaboração, confecção, ilustração e impressão das capas e contracapas, pela CONTRATADA.

IX- DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA 10 – Este Contrato é firmado para o **ano letivo de 2021**, com vigência de **19/01/2021 à 18/01/2022**, sendo passível de prorrogação, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, consoante faculta o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

X - DO REAJUSTE

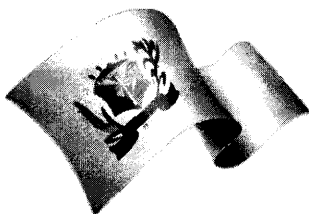
CLÁUSULA 11 - Os valores constantes deste Contrato serão reajustados pela variação do **IPCA-E** ocorrida no período ou, na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituí-lo.

Parágrafo Único – A periodicidade de reajuste do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que ela se referir.

XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 12 – A CONTRATADA deverá disponibilizar um programa de assessoramento pedagógico de forma presencial e/ou a distância (remota), com a finalidade de potencializar o uso do Sistema de Ensino Aprende Brasil, visando garantir um

[Handwritten signature]
6



melhor aproveitamento dos componentes que integram a solução, além de contemplar os campos de experiências e/ou componentes curriculares.

§ 1º Dos cursos e atendimentos ofertados:

SÍNTESE DOS CURSOS E ATENDIMENTOS	CARGA HORÁRIA TOTAL ANUAL
Implantação do Sistema de Ensino Aprende Brasil; Atendimentos Pedagógicos; Cursos de Metodologia nos Campos de Experiência e/ou Componentes Curriculares e Tecnologia Educacional.	52

§ 2º Será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE a seleção, liberação e controle de frequência dos profissionais de educação da Rede Municipal que participarão dos cursos/encontros ofertados pela CONTRATADA.

§ 3º Os cursos, encontros, palestras e/ou atendimentos serão agendados de comum acordo entre as partes, podendo a CONTRATANTE solicitar a alteração da modalidade/formato de atendimento, caso exista alguma incompatibilidade de agendamento ou necessidade específica.

§ 4º Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATADA poderá divulgar que a CONTRATANTE utiliza o Sistema de Ensino Aprende Brasil.

XII - DA RESCISÃO

CLÁUSULA 13 – Este Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

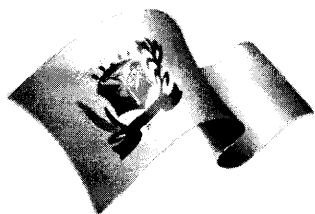
Parágrafo Único - A CONTRATANTE reconhece o direito da CONTRATADA de suspender a execução contratual em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, conforme previsão do inciso XIV do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

XIII - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 14 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

(a) advertência;

[Handwritten signatures]



Município de **SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

(b) multa moratória de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre os valores dos produtos não entregues;

(c) suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;

(d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

§ 1º Na impontualidade do pagamento por parte da CONTRATANTE, o valor será atualizado pela variação do IPCA-E (na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituí-lo), e incidirá sobre o valor do débito a multa moratória de 2% (dois por cento), mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, da data do vencimento até o efetivo pagamento.

2º Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual não abrangida nos parágrafos anteriores, fica estabelecida a multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, para a parte que infringir as cláusulas aqui prescritas, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes do inadimplemento.

XIV- DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA 15 – A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões no objeto que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II, do mesmo artigo.

XV - DO FORO

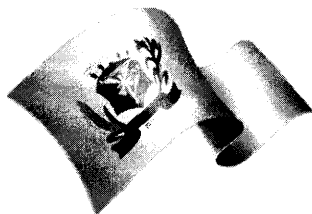
CLÁUSULA 16 – As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições deste Contrato e seus anexos, e elegem o Foro da sede da CONTRATANTE, para a solução de questões decorrentes deste instrumento.

XVI – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA 17 – O presente Termo de Contrato rege-se pela legislação brasileira, em especial a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado, a analogia, os costumes e os princípios gerais de Direito.

E, por assim terem justo e contratado, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 2 (duas) testemunhas presenciais.

8



Município de
SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

São Jorge D'Oeste, 19 de janeiro de 2021

LEILA DA ROCHA
Prefeita Municipal
Município de São Jorge
D'Oeste – Pr.
CONTRATANTE

Lucas Raduy Guimarães
Diretor Presidente
EDITORA APRENDE BRASIL
LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Wylerson Marcos Kasprzak
Especialista Licitações e Contratos
RG: 5.141.587-5 SSP/PR
CPF: 747.368.709-63

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

COMPRO E VENDO CASA

COMPRO E VENDO CASA - de madeira para retirar do local. TAMBÉM FAZEMOS TRANSPORTES DE CASAS DE MADEIRAS. (46) 98513-4649 / 99907-3777

MUDANÇAS ARCOSUL

"MUDANÇAS ARCOSUL" A SUA MELHOR MUDANÇA - Mudanças locais e interestaduais, Rua Antônio Carneiro Neto, 201 sala 02, bairro Alvorada, em frente à antiga APAE. Francisco Beltrão. Site: www.mudancas-arcsul.com.br E-mail: arcsul@mudancas-arcsul.com.br (46) 3523-1052/ 3655-5050. MUDANÇAS SEGURADAS, FROTA PRÓPRIA COM VEÍCULOS RASTREADOS. Orçamentos sem compromisso

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra - IAT torna público que em 18/01/2021 firmou Termo de Compromisso de Compensação Ambiental com VILMAR LUIZ BRANDALISE, objeto do procedimento administrativo protocolo: 16.164.476-5, referente ao auto de infração ambiental 136.635, pelo que se compromete a recuperar 1.2454 ha, mediante o plantio de espécies nativas florestais da região sob o LR 98-C-Rem-A, da GL 57-FB - matrícula 40.554 do CRI de Francisco Beltrão-PR, no prazo de 03 meses a partir da data da assinatura do presente Termo de Compromisso conforme o projeto de recuperação apresentado.

Agência do Trabalhador - Vagas em empresas
Segunda-feira 01/02/2021.
As vagas desta lista estão sujeitas a sofrer alterações a qualquer momento

1. Apoiador (5535994)M
2. Assistente de desenvolvimento de landing (5526533)M
3. Analista de marketing (5527241)F
4. Analista de PDI (5524877)M
5. Analista de Recursos Humanos (5517105)M
6. Assistente de balcão (5515213)F (5522044)F/M
7. Assistente de laboratório (5461504)F
8. Auditor administrativo (5525245)M (5525844)F/M
9. Auditor contábil (5579297)M (5525245)F/M
10. Auditor de contabilidade (5581250)F/M
11. Auxiliar de cozinha (5526010)M (5522157)F (5523643)M (5527041)F
12. Auxiliar de escritório (5527074)F
13. Auxiliar de escrituração fiscal (5527255)F/M
14. Auxiliar de linha de produção (5524728)M (5517284)M (5524591)M
15. Auxiliar de manutenção hidráulica (5537135)M
16. Auxiliar de pessoal (5527537)F/M
17. Auxiliar financeiro (5539535)F
18. Balconista de crédito (5515862)F
19. Caixa de mercado (5522262)F
20. Carroeiro (5525721)M
21. Carpinheiro (5513383)M
22. Chapeador de automóveis (5374225)M
23. Chapeador de laboratório (5522132)F/M
24. Consultor de vendas (5559228)F/M
25. Desenhista Industrial Gráfico (5560010)F/M
26. Eletricista (5533311)M
27. Empregada doméstica (5522070)F (5527883)F
28. Engenheiro eletrônico (5581435)F/M
29. Esteticista (5544173)F
30. Farmacêutico (5528401)F/M
31. Funileiro de automóveis (5533355)M
32. Gencom (5517312)M (5522244)F/M
33. Instalador de placas solares (fotovoltaico) (5513194)M
34. Instalador de sistemas eletrônicos de segurança (5524760)M
35. Instalador de som e acessórios para veículos (5527600)M
36. Mecânico (5507764)M
37. Mecânico de máquinas agrícolas (5587094)M
38. Mecânico de veículos (5528325)F (5534189)M
39. Montador de móveis (5501378)M
40. Metalúrgico (5523058)M (5513577)M
41. Motorista entregador - CNH AB - (5524674)M
42. Operador de máquinas fresa (5558173)M
43. Operador de mesa compactadora (5507182)M
44. Operador de processo de produção (5509195)F - Jovem aprendiz 18-22 anos
45. Operador de retro-escavadora (5501345)M
46. Pedreiro (5513526)M (5509055)M
47. Professor de alemão (5513062)F/M
48. Promotor de vendas (5529968)F/M (5527586)M
49. Repositor de mercadorias (5503052)M
50. Representante comercial para Quaternos e Região (5551575)M
51. Servente de limpeza (5577339)M
52. Soldador de chapa metálica (5513532)M
53. Supervisor de vendas no varejo (5513833)F/M
54. Técnico de operações de semáforos, máquinas e veículos (5500645)M
55. Técnico de sistema de automação industrial (5579055)M
56. Técnico em gestão de sistemas de informação (5595314)F/M
57. Torneiro mecânico - Fresação (5522311)M
58. Tosador de animais domésticos (5504251)F/M
59. Trabalhador de avicultura de poletas (5512335)M
60. Trabalhador rural - caixa para caixas de Grapes (5501285)F/M
61. Trabalhador rural - caixa para secador de maracujá (5579531)F/M
62. Vendedor interno (5545316)M (5502307)F (5507363)M (5515569)M (5520302)M (5525786)F/M (5504139)F/M
63. Vendedor - precária (5503366)F/M (5507307)M (5506523)F/M (5502201)F/M
64. Vidroeiro (5436219)M

VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PDD)

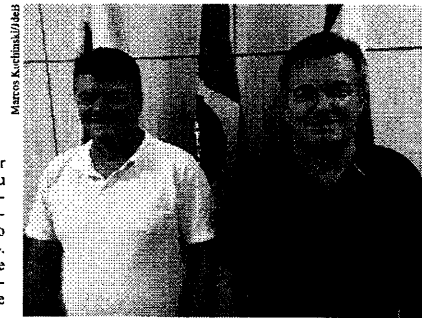
1. Analista de Marketing (5523021)F/M
2. Assistente de vendas (5503305)F/M
3. Auxiliar linha de produção (5508737)F/M (5524375)M

Rua Ponta Grossa, Centro - Francisco Beltrão.

CRUZEIRO DO IGUAÇU

Vice Valdecir e prefeito Leonir estão na expectativa de fazer um bom mandato

Eles assumiram a Prefeitura, dia 1º de janeiro, e quase toda a equipe de assessores está completa.



Valdecir Ribas, vice-prefeito, e Leonir Antonio Gelhen, prefeito de Cruzeiro do Iguaçu: expectativa é fazer uma boa gestão.

JdeB - O prefeito Leonir Antonio Gelhen, que tomou posse dia 1º de janeiro, agradeceu a confiança da população ao votar e elegê-lo para o mandato 2021-2024. Leonir, que é professor de Matemática, diz que quer fazer um bom trabalho à frente do Executivo Municipal.

Praticamente toda a equipe da administração municipal está formada. O prefeito diz que falta nomear os diretores de alguns departamentos, "mas a gente está esperando, com o andar dos dias, para formar a equipe completa, mas por enquanto estamos segurando os mais uns dias até para a contenção de gastos".

O prefeito Leonir Antonio Gelhen e o vice-prefeito Valdecir Ribas concederam entrevista ao JdeB. Falaram dos trabalhos e a expectativa de comandar o município entre 2021-2024.

Confira a entrevista:

JdeB - Agora o senhor é o novo prefeito do município de Cruzeiro do Iguaçu, quais as principais decisões administrativas que espera em termos de resultado?

Leonir Antonio Gelhen: É a primeira vez que a gente

é candidato a prefeito, quero agradecer ao povo de Cruzeiro do Iguaçu por ter acreditado na minha pessoa e no meu vice, Tito. A gente está com uma expectativa boa, a gente está com uma equipe boa também, está em fase de transição ainda, de experiência, de entender como funciona. Mas, é uma expectativa muito boa! Acredito eu que, nesses quatro anos, a gente vai deixar o povo muito satisfeito.

Quais são os desafios deste início da sua gestão?

Os desafios justamente são um pouco por falta de experiência, mas com certeza a gente está bem empenhado, cada dia mais tranquilo e feliz, a equipe também é nova, que nunca

esteve na administração municipal, mas eles estão bem empenhados e eu acredito muito no sucesso.

Das suas propostas de campanha eleitoral, qual vai ser o seu maior empenho para ser cumprida?

As propostas nós temos na educação, bastante empenho com a educação, estamos trabalhando com a secretária de Educação, a professora Dirceia. Também estamos na Agricultura, porque a nossa preocupação é com o pequeno agricultor, a gente tem trabalhado com eles, porque vamos fazer de tudo para que nós possamos ajudar eles de maneira correta, através da Secretaria de Agricultura e do Emator.

E também, com a Saúde, a gente quer um olhar especial, principalmente para os mais necessitados. A parte do turismo também. A gente vê uma área que pode alavancar o município de Cruzeiro do Iguaçu, fazendo também gerar empregos. A geração de empregos também através das indústrias.

O que o senhor pode falar para a população de Cruzeiro? O que eles podem esperar da sua administração?

A gente sempre vai trabalhar com muita transparência, com respeito à população, e o nosso trabalho é com honestidade. A gente preza muito por isso, com a equipe também temos conversado sobre isso, que a gente preza muito pela honestidade e transparência com a população de Cruzeiro do Iguaçu, respeitando os municípios de Cruzeiro.

Vice-Prefeito Valdecir Ribas

O que a população pode esperar do vice-prefeito?

Valdecir: A população pode esperar que estarei sempre aqui, ao lado deles, trabalhando e me empenhando para que o município possa crescer e a gente crescer junto com o nosso povo, fazendo um bom trabalho nessa gestão de 2021 para frente. Vamos estar de braços abertos para os nossos municípios.

Toque de recolher prorrogado por mais dez dias

AEN - O Governo do Estado decidiu prorrogar por mais dez dias as medidas que restringem a circulação de pessoas no Paraná, além de prever outras ações de enfrentamento ao coronavírus. O Decreto 6745/21 foi publicado dia 29 e leva em conta a situação da pandemia e a capacidade de resposta do sistema de saúde estadual.

As medidas entram em vigor na segunda-feira, 1º de fevereiro, e valem até

o dia 10, mas poderão ser prorrogadas de acordo com o cenário epidemiológico da Covid-19, que avalia a taxa de reprodução do vírus e a capacidade de leitos de UTI exclusivos para o atendimento de pacientes infectados.

O último boletim epidemiológico divulgado pela Secretaria de Estado da Saúde mostra que a taxa média de ocupação das UTIs exclusivas para a Covid-19 está em 82% em todo

o Paraná. O decreto, porém, destaca que a expansão dos leitos está em seu último estágio, já que há falta de recursos humanos, insumos e de equipamentos no momento atual.

136 mil vacinados

As 399 prefeituras do Paraná vacinaram 136.226 pessoas contra a Covid-19

até ontem, o que representa 62,1% das 219.271 doses distribuídas pelo Governo do Estado até o momento. Os imunizantes foram aplicados em profissionais de saúde, pessoas em Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI), pessoas com deficiência severa e indígenas.

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

EXTRATO DE TERMO ADITIVO	
Termo Aditivo nº 01	TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 332/2017, para adequação do valor do preço
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 08.988.000/00-25
Contratado	ADENIR RODOLFO TECCHIO E CIA LTDA - CNPJ Nº 08.988.000/00-25
Objeto	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência do contrato original nº 332/2017, passando o mesmo a ter sua vigência prorrogada até 15/02/2021.
Prazo de vigência	15/02/2021
Prazo de entrega	15/02/2021
Valor estimado	R\$ 1.780,00

EXTRATO DE TERMO ADITIVO	
Termo Aditivo nº 02	TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 332/2017, para adequação do valor do preço
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 08.988.000/00-25
Contratado	ADENIR RODOLFO TECCHIO E CIA LTDA - CNPJ Nº 08.988.000/00-25
Objeto	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência do contrato original nº 332/2017, passando o mesmo a ter sua vigência prorrogada até 15/02/2021.
Prazo de vigência	15/02/2021
Prazo de entrega	15/02/2021
Valor estimado	R\$ 1.780,00

EXTRATO DE TERMO ADITIVO	
Termo Aditivo nº 03	TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 332/2017, para adequação do valor do preço
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 08.988.000/00-25
Contratado	ADENIR RODOLFO TECCHIO E CIA LTDA - CNPJ Nº 08.988.000/00-25
Objeto	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência do contrato original nº 332/2017, passando o mesmo a ter sua vigência prorrogada até 15/02/2021.
Prazo de vigência	15/02/2021
Prazo de entrega	15/02/2021
Valor estimado	R\$ 1.780,00

Prefeitura Municipal de Verê

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO: 08/2021 - MODALIDADE - DISPENSA

OBJETO: Aquisição de software para controle de ponto eletrônico para a municipalidade.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por item:

CONDIÇÃO: COMPROVADO DE HABILITAÇÃO E EXEMPLO DE LITUA

Valor total dos gastos com a licitação nº 06/2021 - Dispensa: R\$ 1.780,00 (Um Mil, Setecentos e Oitenta Reais).

Homologado e adjudicado a presente licitação,
Verê-PR, 28 de janeiro de 2021.

ADEMILSO ROSIN
PREFEITO MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tomou público extrato de 17º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa ADENIR RODOLFO TECCHIO E CIA LTDA.

ESPECIE: Contrato nº 4/2017 - Pregão Presencial Nº 1/2017.

OBJETO: Aquisição de combustível, para manutenção da frota de veículos da Municipalidade.

ADITIVO DE REEQUILÍBRIO SAZONAL: Conforme Demonstrativo da Variação do Aumento de Combustível que segue em anexo, houve aumento na Gasolina Comum, no Óleo Diesel S-10 e Óleo Diesel S-500, passando os valores unitários da Gasolina Comum de R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos) para R\$ 4,89 (quatro reais e oitenta e nove centavos), do Óleo Diesel S-10 de R\$ 3,65 (três reais e sessenta e cinco centavos) para R\$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos) e do Óleo Diesel S-500 de R\$ 3,53 (três reais e cinquenta e três centavos) para R\$ 3,83 (três reais e oitenta e três centavos).

DATA DA ASSINATURA: 29 de janeiro de 2021.

FORÇA: Comarca de Dois Vizinhos - PR.

Ademilso Rosin
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

DECRETO nº 3296/2021

Decreta LUTO OFICIAL, em razão do falecimento do Farmacêutico SIDNEI JOSÉ OLDONI e dá outras providências.

LEILA DA ROCHA, Prefeita do Município de São Jorge do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

CONSIDERANDO o falecimento do Farmacêutico SIDNEI JOSÉ OLDONI, ocorrido no dia 28/01/2021;

CONSIDERANDO os inestimáveis serviços prestados a comunidade e ao município de São Jorge do Oeste, tendo exercido o cargo de Secretário Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o consternamento da comunidade sanjorgense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem estar da coletividade e o desenvolvimento do município.

DECRETA

Art. 1º LUTO OFICIAL, por três dias em todo o território do Município de São Jorge do Oeste, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Farmacêutico e Ex-Secretário Municipal de Saúde, SIDNEI JOSÉ OLDONI, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade sanjorgense.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da presente data.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Jorge do Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, 58º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA - Prefeita Municipal

Cod3261763

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 30/2017, parte integrante do(a) Pregão nº 149/2016
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	AGM TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - CNPJ nº. 26.524.441/0001-86
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/ execução do contrato originário nº 30/2017, passando o mesmo a ter sua vigência/execução até 15/03/2021.
Prazo de vigência	15/03/2021
Prazo de execução	15/03/2021
Data assinatura	29/01/2021

Cod3261779

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 1/2021 Processo ineligibilidade/Nº. 1/2021
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	EDITORA APRENDE BRASIL LTDA - CNPJ nº. 79.719.813/0001-33
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA EDITORA POSITIVO, SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 79.719.813/0001-33, SITUADA A RUA MAJOR HEITOR GUIMARÃES, Nº 174 - BAIRRO SEMINÁRIO, CURITIBA-PR PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICO, LIVROS DIDÁTICOS INTEGRADOS, PORTAL APRENDE BRASIL, APOIO PARA AS EQUIPES TÉCNICO-PEDAGÓGICA E DOCENTE, SISTEMA DE GESTÃO DAS INFORMAÇÕES EDUCACIONAIS, AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM DISCENTE E DOCENTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE.
Valor	R\$ 399.687,92 (trezentos e noventa e nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos).
Prazo de execução	até 18/01/2022
Prazo de vigência	até 18/01/2022
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 19/01/2021

Cod3351785

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 33/2017, parte integrante do(a) Pregão nº 149/2016
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	IDELMAR LORENCENA TRANSPORTES EIRELI-ME - CNPJ nº. 21.595.474/0001-01
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 33/2017, passando o mesmo a ter sua vigência/execução até 15/03/2021.
Prazo de vigência	15/03/2021
Prazo de execução	15/03/2021
Data assinatura	29/01/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 31/2017, parte integrante do(a) Pregão nº 149/2016
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	ANTONIO CARLOS MIRANDA & CIA LTDA - CNPJ nº. 05.610.345/0001-80
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/ execução do contrato originário nº 31/2017, passando o mesmo a ter sua vigência/execução até 15/03/2021.
Prazo de vigência	15/03/2021
Prazo de execução	15/03/2021

Data assinatura 29/01/2021

Cod351796

Decreto nº. 3291/2021

Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2021.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município no valor de R\$ 366.941,19 (trezentos e sessenta e seis mil, novecentos e quarenta e um reais e dezenove centavos) conforme Relatório de Alteração Orçamentária anexa ao presente decreto.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 58º anos de emancipação.

Leila da Rocha - Prefeita